



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000326/2026  
EMISSÃO: 06/04/2026  
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO  
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO ( Nº 000000/0000)  
USUÁRIO EMISSOR: REGINARA CRISTINA ALESSIO

### 1. OBJETIVO DO PEDIDO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de inventário físico, georreferenciamento e cadastro de todo o parque de iluminação pública (IP) do Município de Carlos Barbosa/RS, inclui o fornecimento de base de dados, relatórios técnicos e de estudo luminotécnico com simulação DIALux.

### 2. JUSTIFICATIVA

A Municipalidade necessita de um levantamento atualizado e fidedigno de seus ativos de iluminação pública para Estudos de Viabilidade Técnico, Econômica, Financeira e Jurídica para concessão dos serviços de Eficientização Energética e Modernização e Gestão do Parque de Iluminação Pública do Município, através de Parceria Público Privada. A ausência de dados precisos impede a elaboração dos estudos e a estruturação de futuro contrato.

### 3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de inventário físico de todo o parque de iluminação pública (IP) do Município de Carlos Barbosa/RS, incluindo o fornecimento de base de dados, georreferenciamento, cadastro técnico dos ativos, fotografias e coordenadas geográficas, com estruturação de base de dados e produção de relatórios e mapas.

### 4. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Municipalidade necessita de um levantamento atualizado e fidedigno de seus ativos de iluminação pública para Estudos de Viabilidade Técnico, Econômica, Financeira e Jurídica para concessão dos serviços de Eficientização Energética e Modernização e Gestão do Parque de Iluminação Pública do Município, através de Parceria Público Privada. O Município de Carlos Barbosa tem previsto a realização de Concorrência Pública para realização de Parceria Público Privada - PPP, porém por orientação do TCE RS foi solicitado que fosse realizado o levantamento de todo o parque de iluminação pública do município. A ausência de dados precisos impede a elaboração dos estudos e a estruturação de futuro contrato.

### 5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Organizar e estruturar as informações do parque de iluminação pública, criando uma base de dados georreferenciada que permita:

- Conhecer a real situação dos ativos (tipo, estado de conservação, potência, etc.).
- Otimizar as operações de manutenção preventiva e corretiva.
- Atualizar junto a Concessionária as informações do parque de iluminação pública.

• Subsidiar futuros projetos de eficiência energética e modernização, Atualmente, o Município não possui uma base de dados informatizada e que possa ser atualizada instantaneamente do seu parque de iluminação. Esta informação é fundamental para a gestão eficiente dos ativos públicos, pois sem o conhecimento preciso da quantidade, localização, estado de conservação e características técnicas dos pontos de iluminação, torna-se inviável planejar ações de manutenção, dimensionar investimentos, identificar perdas e ineficiências energéticas, bem como atender às exigências regulatórias e contratuais aplicáveis ao serviço de iluminação pública.

### 6. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	UN	1,00	00100928 - SERVIÇO TECNICO PROFISSIONAL

**Descrição adicional:**

SERVIÇO TECNICO PROFISSIONAL TIPO INVENTARIO FISICO, GEOREFERENCIAMENTO E CADASTRO DE TODO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Acesso Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
13325 2706 manutenção serviços de iluminação pública	3390 39 00 00000 outros serviços terceiros - p. jurídica	3390 39 05 080300 serviços técnicos profissionais de engenharia elétrica - pj Relac: 3.3.2.3.1.51.00.00.00.00	

### 7. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

A quantidade está baseada no que hoje o município tem conhecimento de pontos de iluminação pública já informados a



**CARLOS BARBOSA - RS**

**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**



Concessionárias e requer que sejam verificados os itens a seguir para confirmação: • Dados Mínimos a Coletar por Ponto: •Identificador único do ponto (placa/etiqueta a ser fornecida/instalada pela contratada, se especificado no edital). •Coordenadas geográficas (latitude/longitude, sistema de referência: SIRGAS 2000). •Data da instalação da luminária. •Tipo de via (classificação ABNT NBR 5101:2024, se possível). •Tipo de poste (concreto, metálico, altura, propriedade – CEEE, CEMIG, Enel, etc.). •Tipo de luminária (modelo, fabricante, estado de conservação – bom, regular, ruim). •Tipo de lâmpada (Vapor de Sódio, Mercúrio, Metálico, LED, etc.). •Potência da lâmpada (W) e Tensão (V). •Tipo de reator/driver (se aplicável). •Presença e tipo de relé fotoelétrico. •Status operacional (acesa, apagada, intermitente, danificada fisicamente).

## **8. PRAZOS DE ENTREGA**

O prazo máximo para a execução de todos os serviços e a entrega dos produtos finais é de 90 ( dias), a contar da data de emissão da Ordem de Serviço (OS), sendo: 1) Relatório Preliminar (até 15 dias): metodologia detalhada, plano de trabalho, piloto/amostra inicial, padrões de dados e evidências, primeiros mapas e validações. 2) Inventário completo e base de dados (até 60 dias): cadastro de 100% dos pontos, base editável, mapas e exportações. 3) Relatório Final e Estudos Luminotécnicos/DIALux (até 90 dias): relatório consolidado, estatísticas, recomendações, entrega completa de projetos e relatórios DIALux.

## **9. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA**

**LEONIDAS AUGUSTO COSTA REIS GESTOR**

**MARCELO FRIEBEL FISCAL**



## **10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **10.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa para execução de inventário físico e georreferenciado de 100% do parque de iluminação pública do Município de Carlos Barbosa, incluindo o cadastro técnico dos ativos, fotografias e coordenadas geográficas, com estruturação de base de dados e produção de relatórios e mapas.

A contratação é necessária, uma vez que o Município necessita de uma base confiável e atualizável do parque de iluminação pública para suportar ações de modernização, manutenção preventiva/corretiva e planejamento, permitindo análises técnicas e econômicas e subsidiando estudos de viabilidade e eventual delegação dos serviços públicos.

Atualmente, o Município não possui uma base de dados informatizada e que possa ser atualizada instantaneamente do seu parque de iluminação. Esta informação é fundamental para a gestão eficiente dos ativos públicos, pois sem o conhecimento preciso da quantidade, localização, estado de conservação e características técnicas dos pontos de iluminação, torna-se inviável planejar ações de manutenção, dimensionar investimentos, identificar perdas e ineficiências energéticas, bem como atender às exigências regulatórias e contratuais aplicáveis ao serviço de iluminação pública.

### **10.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

A realização do inventário georreferenciado permitirá ao Município dispor de um cadastro técnico completo, através de plataforma digital com dados confiáveis e atualizáveis, integrando informações espaciais e técnicas em uma plataforma de fácil consulta e gestão. Com isso, será possível orientar decisões sobre substituição de luminárias, expansão da rede, contratação de serviços de manutenção e eventuais processos de concessão ou parceria público-privada, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade na administração dos recursos municipais.

### **10.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- Registro Comercial no caso de empresa individual.
- Declarações conjuntas (modelo edital).

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do



tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa (90) dias da data da apresentação do documento;

#### **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado(s) de capacidade técnica compatíveis com inventário georreferenciado, cadastro técnico de ativos e/ou projetos correlatos de iluminação pública.

b) Responsável técnico habilitado (Eng. Eletricista/Eletrotécnico ou equivalente), com registro no CREA;

OBS: A comprovação da capacidade técnica poderá ser atendida através de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que possam comprovar regular e satisfatória execução dos serviços similares ou compatíveis com a execução de inventário de iluminação e cadastramento em plataformas de gestão atualizadas instantaneamente pelos usuários.

#### **10.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Será necessária a contratação de uma empresa que possua capacidade de mapear, cadastrar e georreferenciar todos os pontos de iluminação pública do Município de Carlos Barbosa, estimados em aproximadamente 20.500 (vinte mil e quinhentos) pontos, distribuídos nas zonas urbana e rural do Município, conforme levantamento preliminar realizado pela Secretaria Municipal competente.

#### **10.5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em projetos elétricos ou assessoria elétrica. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços, Tecnoporto Projetos ; EWF Projetos Elétricos e BL Eletronicos. Foi encaminhado aos 03 fornecedores pedido de orçamento.

#### **10.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil reais), será realizado pelo menor preço. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4128/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

#### **Lote Unid Quantidade Produto / Descrição**

01	UN	1,00	Contratação de empresa especializada para execução de inventário físico e georreferenciado de 100% do parque de iluminação pública do Município de Carlos Barbosa/RS, incluindo o cadastro técnico dos ativos, fotografias e coordenadas geográficas, com estruturação de base de dados e produção de relatórios e mapas. .
----	----	------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

#### **10.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação do serviço visa realizar o levantamento atualizado e fidedigno de seus ativos de iluminação pública para Estudos de Viabilidade Técnico, Econômica, Financeira e Jurídica para concessão dos serviços de Eficientização Energética e Modernização e Gestão do Parque de Iluminação Pública do Município de Carlos Barbosa.

A solução proposta é a aquisição dos serviços pretendidos através da emissão de Contrato/Nota de Empenho para o fornecedor vencedor da pesquisa de preços no presente procedimento, considerando os requisitos dispostos neste documento, as disposições da legislação vigente.

#### **10.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que



deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização e considerando que o desenvolvimento da base de dados será realizada pela própria empresa contratada.

A empresa deverá apresentar um plano de trabalho detalhado, incluindo cronograma, equipes técnicas e equipamentos (GPS de precisão, câmeras, EPIs).

A Contratada deverá informar a Concessionária (RGE ou CERTEL) os pontos das luminárias, atualizando assim o cadastro de todos os pontos junto a concessionária a fim de obter os benefícios aplicáveis.

### **10.9 RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### **10.10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração a Municipalidade indicará o secretário para atuar como gestor e fiscal do contrato: Leônidas Augusto Costa Reis.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

### **10.11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

O serviço que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

### **10.12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se vislumbra impactos ambientais provenientes desta contratação, sendo que para a realização do inventário, georeferenciamento e cadastro de todo o parque de iluminação pública (IP) do Município de Carlos Barbosa/RS, incluindo o fornecimento de base de dados e relatórios técnicos de prioridade não gera passivo ambiental.

### **10.13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



## **11. TERMO DE REFERENCIA**

### **11.1 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

Em relação à gestão e fiscalização do fornecimento dos produtos adquiridos, segue-se o disposto na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Para tanto, serão nomeados os servidores públicos Marcelo Friebel para exercer a fiscalização do serviço a ser prestado e Leônidas Augusto Costa Reis para ser o Gestor do Contrato, ambos lotados na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

### **PECULIARIDADES DO OBJETO:**

Pelo não cumprimento das obrigações do contrato cabe, as penalidades a seguir:

- I – Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo 3 de até 6 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- II – Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- III – Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- IV – Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- V – Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- VI – Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- VII – Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato

### **11.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação se fundamenta nos motivos constantes no Item 1 do ETP, sendo necessária, tendo em vista que o Município de Carlos Barbosa não dispõe de cadastro técnico atualizado, informatizado e georreferenciado do seu parque de iluminação pública, o que compromete a capacidade de gestão, planejamento e controle dos ativos públicos afetos ao serviço.

A ausência de uma base de dados confiável impede a adoção de medidas eficientes de manutenção preventiva e corretiva, dificulta a identificação de ineficiências energéticas e onera o erário com gastos desnecessários decorrentes da falta de informação técnica precisa. Além disso, a inexistência de um inventário atualizado representa um obstáculo para eventuais processos de modernização da iluminação pública, concessão ou celebração de parcerias público-privadas, os quais exigem, como condição prévia, o conhecimento detalhado do acervo a ser transferido ou gerido.

A contratação de empresa especializada para a execução do inventário físico e georreferenciado encontra respaldo no princípio constitucional da eficiência administrativa, insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como nos princípios da economicidade e do planejamento sustentável, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que orientam a Administração Pública a buscar a melhor relação entre os recursos empregados e os resultados alcançados.

Resta, portanto, demonstrado o interesse público que fundamenta a presente contratação, cujo objeto é indispensável para que o Município possa gerir com transparência, eficiência e responsabilidade o patrimônio público afeto à iluminação pública, subsidiando decisões técnicas e econômicas de curto, médio e longo prazo.

### **11.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação do serviço visa realizar o levantamento atualizado e fidedigno de seus ativos de iluminação pública para Estudos de Viabilidade Técnico, Econômica, Financeira e Jurídica para concessão dos serviços de Eficientização Energética e Modernização e Gestão do Parque de Iluminação Pública do Município de Carlos Barbosa.

A solução proposta é a aquisição dos serviços pretendidos através da emissão de Nota de Empenho para o fornecedor vencedor da pesquisa de preços no presente procedimento, considerando os requisitos dispostos neste documento, as disposições da legislação vigente.



#### **11.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- d) Declarações conjuntas (modelo edital).

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa (90) dias da data da apresentação do documento.

#### **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado(s) de capacidade técnica compatíveis com inventário georreferenciado, cadastro técnico de ativos e/ou projetos correlatos de iluminação pública.

- b) Responsável técnico habilitado (Eng. Eletricista/Eletrotécnico ou equivalente), com registro no CREA;

OBS: A comprovação da capacidade técnica poderá ser atendida através de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que possam comprovar regular e satisfatória execução dos serviços similares ou compatíveis com a execução de inventário de iluminação e cadastramento em plataformas de gestão atualizadas instantaneamente pelos usuários.

#### **11.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A contratação será realizada pela modalidade pregão, forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, o contrato poderá ter duração de 12(doze) meses, podendo ser renovado mediante interesse da Administração e/ou comum acordo entre as partes, desde que devidamente justificado, conforme Lei 14.133/2021.

#### **11.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

Em relação à gestão e fiscalização do fornecimento dos produtos adquiridos, segue-se o disposto na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Para tanto, serão nomeados os servidores públicos Marcelo Friebel para exercer a fiscalização do serviço a ser prestado e Leônidas Augusto Costa Reis para ser o Gestor do Contrato, ambos lotados na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

#### **PECULIARIDADES DO OBJETO:**

Pelo não cumprimento das obrigações do contrato cabe, as penalidades a seguir:

I – Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo 3 de até 6 anos e multa



de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

II – Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

III – Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

IV – Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

V – Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

VI – Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VII – Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato

### **11.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente para conferência das especificações, de forma sumária, no ato da entrega de cada parcela, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, deverão entregar relatórios na conclusão das etapas dos serviços.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, sendo:

a) Aceite do inventário: conferência de consistência da base (campos obrigatórios preenchidos; coordenadas válidas; fotos anexadas; IDs únicos) e auditoria amostral de campo (percentual a definir pelo Município) para verificar correspondência ponto/registro.;

b) Aceite do estudo luminotécnico/DIALux: entrega de relatórios e projetos; cadastro e vínculo dos resultados no sistema; parâmetros e fotometrias anexos e rastreáveis;

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração. O pagamento será efetuado somente no dia 10 do mês subsequente e após transcorridos 30 dias de pleno funcionamento, conforme o cronograma da Administração.

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11. Para a entrega definitiva, serão solicitados relatórios de ensaio do lote ou do modelo que será instalado na via em questão, com acompanhamento de servidor ou engenheiro responsável, o mesmo deverá ser entregue na assinatura do contrato.

#### **CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:**

ITEM	ENTREGA PRINCIPAL	PRAZO DE ENTREGA	VALOR A PAGAR
------	-------------------	------------------	---------------

Mobilização do projeto, relatório preliminar, plano executivo,



1	metodologia, piloto e validações iniciais	15 dias	R\$
2	Levantamento de campo, inventário físico e georreferenciado de aproximadamente 20.500 pontos	60 dias	R\$
3	Tratamento de base de dados, consolidação cadastral, mapas e arquivos de exportação	60 dias	R\$
4	Estudos luminotécnicos, simulações em DIALux e recomendações técnicas	90 dias	R\$
5	Treinamento, homologação, relatório final e entrega técnica	90 dias	R\$

VALOR TOTAL GLOBAL

### **11.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

- 8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
  - c) Registro Comercial no caso de empresa individual.
  - d) Declarações conjuntas (modelo edital).
- Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa (90) dias da data da apresentação do documento;

#### **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado(s) de capacidade técnica compatíveis com inventário georreferenciado, cadastro técnico de ativos e/ou projetos correlatos de iluminação pública.



b) Responsável técnico habilitado (Eng. Eletricista/Eletrotécnico ou equivalente), com registro no CREA;

c) Comprovação de capacidade técnica para implantação e sustentação de sistemas web e integração entre plataformas, quando exigido no edital;

OBS: A comprovação da capacidade técnica poderá ser atendida através de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que possam comprovar regular e satisfatória execução dos serviços similares ou compatíveis com a execução de inventário de iluminação e cadastramento em plataformas de gestão atualizadas instantaneamente pelos usuários.

### 11.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de **R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais)**, considerando que em consulta a contratações similares no mercado, obtido por meio de pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo de engenharia, o valor é compatível com os praticados no mercado para serviços de mesma natureza e complexidade.

Juntamente da proposta, a Contratada deverá apresentar planilha de composição de preços para as etapas do certame, identificando o valor de cada etapa para efeito de medição e recebimento dos serviços. As etapas serão as seguintes:

**1) Relatório Preliminar (até 15 dias):** metodologia detalhada, plano de trabalho, piloto/amostra inicial, padrões de dados e evidências, primeiros mapas e validações.

**2) Inventário completo e base de dados (até 60 dias):** cadastro de 100% dos pontos, base editável, mapas e exportações.

**3) Relatório Final e Estudos Luminotécnicos/DIALux (até 90 dias):** relatório consolidado, estatísticas, recomendações, entrega completa de projetos e relatórios DIALux e cadastro no sistema.

ITEM	ENTREGA PRINCIPAL	PRAZO DE ENTREGA	VALOR A PAGAR
1	Mobilização do projeto, relatório preliminar, plano executivo, metodologia, piloto e validações iniciais	15 dias	R\$ 12.750,00
2	Levantamento de campo, inventário físico e georreferenciado de aproximadamente 20.500 pontos	60 dias	R\$ 41.500,00
3	Tratamento de base de dados, consolidação cadastral, mapas e arquivos de exportação	60 dias	R\$ 18.750,00
4	Estudos luminotécnicos, simulações em DIALux e recomendações técnicas	90 dias	R\$ 11.900,00
5	Treinamento, homologação, relatório final e entrega técnica	90 dias	R\$ 4.500,00
	VALOR TOTAL GLOBAL		89.400,00

### 11.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 13325, sendo despesa paga referente a contribuição da CIP, tendo em vista que o serviço visa trazer benefício para a iluminação pública.



**CARLOS BARBOSA - RS**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**



**Resumo das dotações**

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Subvínculo	Compl. Rec.	Bloqueado	Pedido	Disponível
13325	751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2706 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3390 39 00 000000	0	0	89.400,00	0,00	46,82
							<b>Total pedido</b>	<b>0,00</b>
							<b>Total disponível</b>	<b>46,82</b>

06/04/2026 ÀS 13:53:58 PEDIDO AUTORIZADO POR REGINARA CRISTINA ALESSIO; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

## Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 06/04/2026 às 13:54 Horas, pelo Usuário LEONIDAS AUGUSTO COSTA REIS, , ID GESPAM 518262 IP 168.121.93.210 MAC Address 00155D3D4446.

Documento assinado dia 06/04/2026 às 13:55 Horas, pelo Usuário LEONIDAS AUGUSTO COSTA REIS, , ID GESPAM 518262 IP 168.121.93.210 MAC Address 00155D3D4446.



CARLOS BARBOSA - RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site  
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo  
GESPAM Código de Autenticidade: 956345cb9613